

COLETA DE PREÇOS Nº 056/2018

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, com a finalidade de contratar empresa especializada, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços conforme projetos e especificações de infraestrutura, instalação, conectorização e certificação de rede de cabeamento estruturado e fibra óptica do Sistema de Vídeo Vigilância (SVV) do Hospital Sarah Lago Norte situado à SHIN QL 13, Área Especial C, Lago Norte, Brasília, DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços conforme projetos e especificações de infraestrutura, instalação, conectorização e certificação de rede de cabeamento estruturado e fibra óptica do Sistema de Vídeo Vigilância (SVV) do Hospital Sarah Lago Norte situado à SHIN QL 13, Área Especial C, Lago Norte, Brasília, DF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente **COLETA DE PREÇOS** é regida de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Ficha de Informações Cadastrais;
- Anexo III – Minuta de Contrato e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **COLETA DE PREÇOS** as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.3.1 A participação na presente **COLETA DE PREÇOS** prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

4.3.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Edital.

4.3.3 O Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do proponente, na forma disposta no item 7 deste Edital.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **11/12/2018**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

5.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

5.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até às 18 horas do dia **10/12/2018**, no endereço indicado no item 5.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

6.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

6.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.

6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- d) Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

6.9.1 Os documentos indicados no item 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações;

6.9.2 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.11.1 A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para fornecimento nas quantidades exigidas neste Termo de Referência, e ainda comprovar:

- a) Capacidade Operacional: A empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestado de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Capacidade Profissional: Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção da Associação das Pioneiras Sociais;
- d) Declaração formal emitida pela participante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta seleção estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelos técnicos da APS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

- c) Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um);
- e) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- f) É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente **COLETA DE PREÇOS**, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo** deste Edital;
- c) Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no item 5.1 deste edital;
- d) Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- e) Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

7.2 Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

7.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

7.6 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

- c) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ENDEREÇO: SHIN QL 13 ÁREA ESPECIAL C – LAGO NORTE
BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL
CEP. 71535-005

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

10.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

10.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

- a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;
- b) **Melhor preço**: sendo avaliados, para esse julgamento, o atendimento concomitante dos critérios de menor preço, menor prazo de entrega e melhores condições de pagamento;
- c) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

10.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do item anterior.

10.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 5 (dias) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails angelogarcez@sarah.br e martins@sarah.br.

11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

15.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

15.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

15.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2018.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Mário Antônio de S. Martins
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Executivo
Associação das Pioneiras Sociais

Belfrão Advocacia
& Consultoria

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

ATIVIDADE COMERCIAL

<input type="checkbox"/> Fabricante
<input type="checkbox"/> Distribuidor
<input type="checkbox"/> Atacadista
<input type="checkbox"/> Representante Comercial
<input type="checkbox"/> Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais
--

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que devo comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

J
L
R

ASSINATURA:

Beltrão Advocacia
& Consultoria

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04**ÍNDICE**

ÍNDICE	2
1. DO OBJETO:.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA:	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR.....	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.....	3
5. DOS PROCEDIMENTOS.....	4
6. DA REFERÊNCIA TÉCNICA.....	9
7. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS	9
8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	10
9. DA VISTORIA TÉCNICA.....	111
10. DAS PROPOSTAS	11
11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	122
12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	122
13. DAS OBRIGAÇÕES DA APS.....	155
14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO.....	15
15. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES.....	17
16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	18
18. DOS ANEXOS	188

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto de que trata o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços conforme projetos e especificações de infraestrutura, instalação, conectorização e certificação de rede de cabeamento estruturado e fibra óptica do Sistema de Vídeo Vigilância (SVV) do Hospital Sarah Lago Norte situado à SHIN QL 13, Área Especial C, Lago Norte, Brasília, DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como justificativa prover a implantação do Sistema de Vídeo Vigilância (SVV), possibilitando melhor gerenciamento e controle da segurança patrimonial, através de monitoramento remoto, por meio de câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para fornecimento nas quantidades exigidas neste Termo de Referência, e ainda comprovar:

- a. Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestado de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;
- c. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de APS;
- d. Declaração formal emitida pela participante de que os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta seleção estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelos técnicos da APS, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, exceto câmeras de vídeo;
- 4.2. Mobilização e instalação de canteiro;

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

- 4.3. Escavação manual de valas;
- 4.4. Recomposição de grama;
- 4.5. Instalação de eletrodutos;
- 4.6. Instalações de caixas pré-moldadas de passagem;
- 4.7. Retirada e recomposição de piso em bloco de concreto intertravado;
- 4.8. Carga e transporte de entulho para aterros autorizados;
- 4.9. Instalação de caixa de ligação;
- 4.10. Instalação de quadros para equipamentos de distribuição do CFTV;
- 4.11. Instalação de *patch panel* descarregado em rack/armário;
- 4.12. Link de cabo metálico:
 - a. Lançamento de cabo metálico UTP CAT6;
 - b. Conectorização;
 - c. Certificação.
- 4.13. Link de cabo óptico:
 - a. Lançamento de cabo de fibra óptica;
 - b. Fusão;
 - c. Certificação.
- 4.14. Lançamento e instalação de condutores elétricos;
- 4.15. Instalação das câmeras.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, exceto câmeras de vídeo:

O fornecedor deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto. A guarda dos mesmos será de responsabilidade do fornecedor. As especificações de todos os materiais e equipamentos constantes na lista do Anexo II deste termo deverão ser respeitadas.

Todos os equipamentos e materiais só poderão ser instalados após aceite formal da fiscalização.

As câmeras de vídeo serão fornecidas pela APS.

5.2. Mobilização e instalação de canteiro

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

O fornecedor deverá instalar contêiner para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, em área cedida e indicada pela APS.

Importante: No item "Mobilização e instalação do canteiro" devem estar previstos todos os custos com instalação de contêiner, mobilização de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços, assim como os custos iniciais, a exemplo de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.3. Escavação manual de valas

As valas para passagem de eletrodutos deverão ser escavadas manualmente até uma profundidade de 40 cm, com largura de 30 cm, e conforme caminhos definidos em projeto.

O material de escavação deverá ser armazenado pelo fornecedor em local cedido pela APS, próximo à vala escavada, para posterior reaterro.

O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para sinalização de advertência e proteção de isolamento da área de trabalho, observando as normas de segurança e possíveis transeuntes.

Após o assentamento dos eletrodutos, deverá ser lançada uma camada de 20 cm de areia lavada, e em seguida realizado o reaterro compactado com uso de soquete, reaproveitando-se o material proveniente da escavação.

5.4. Recomposição de grama

Nas áreas gramadas, após a execução de vala e reaterro, deverá ser efetuada a recomposição da superfície com grama tipo esmeralda ou batatais.

Deverá ser removido qualquer tipo de resíduo ou objeto estranho entre o solo e a grama. As placas de grama tipo esmeralda ou batatais devem ser assentadas sobre terra vegetal, colocando-as lado a lado, com espaçamento mínimo, preenchido com a mesma terra.

5.5. Instalação de eletrodutos

Os eletrodutos deverão ser instalados conforme caminhos e locais descritos em projeto. Está prevista a instalação de eletrodutos do tipo flexível em PEAD e PVC rígido.

Sempre que possível deverão ser evitadas as emendas dos eletrodutos; quando inevitáveis estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto.

5.6. Instalações de caixas pré-moldadas de passagem

Deverão ser instaladas caixas de passagem pré-moldadas em concreto armado com dimensões 40 x 40 x 40 cm sobre lastro de 5 cm de pedra britada nº 1 nos locais estabelecidos em projeto. Os tampões de ferro fundido do tipo T-18 articulável (40 x 40 cm) deverão ser assentados com argamassa traço 1:2.

5.7. Retirada e recomposição de piso em bloco de concreto intertravado

Nos locais indicados em projeto deverá ser feita a remoção manual de piso em bloco de concreto intertravado para execução da escavação de vala (item 5.1).

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

Após o serviço deverá ser feita a recomposição com reaproveitamento dos blocos de concreto intertravados tipo Blokret, sobre camada de solo cimento no traço 12:1 com 15 cm espessura compactado com soquete e posterior colocação de 5 cm de pó de pedra.

Os blocos de concreto intertravados deverão ser rejuntados com pó de brita.

5.8. Carga e transporte de entulho para aterros autorizados

Todo o entulho gerado pela demolição e remoção especificadas nos itens anteriores deverão ser carregados e transportados, pelo fornecedor, para aterros autorizados, conforme Resolução CONAMA nº 307 de 2002.

5.9. Instalação de Caixa de Ligação

As caixas de ligação deverão ser fixadas nos postes metálicos onde serão instaladas as câmeras, conforme detalhes nos projetos.

Deverá ser prevista pelo fornecedor a instalação do sealtubo e conexões para interligação das caixas de ligação aos Postes.

O conteúdo das caixas de ligações e detalhes das mesmas constam nos documentos de projeto, ora indicados no Anexo III deste Termo de Referência.

5.10. Instalação de quadros para equipamentos de distribuição do CFTV;

Os quadros contendo equipamentos de distribuição para CFTV deverão ser fixados nos postes metálicos, conforme detalhes nos projetos.

Deverá ser prevista pelo fornecedor a instalação do sealtubo e conexões para interligação dos quadros aos Postes.

O conteúdo dos quadros e detalhes do mesmo constam nos documentos de projeto, ora indicados no Anexo III deste Termo de Referência.

5.11. Instalação de *patch panel* descarregado no rack/armário

Deverão ser instalados novos *patch panels* descarregados em racks/armários existentes, conforme indicado em projeto.

Todos os pontos "PT" deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas com o número de identificação de acordo com o projeto.

A responsabilidade do fornecedor limita-se até os *patch panels*, incluindo a conexão e identificação dos cabos na entrada dos racks. As conexões internas dos racks serão de responsabilidade da APS.

Para interligação entre dois ou mais ativos de rede serão utilizados cabo UTP CAT6 ou fibra ótica, através de porta ethernet específica, conforme indicado em projeto.

5.12. Link de cabo metálico

a. Lançamento de cabo metálico UTP CAT6

Deverão ser lançados nas paredes de divisórias, calhasvigas, pré-moldados, galerias técnicas, postes, em eletrodutos enterrados, etc.

O cabo de fibra óptica não poderá conter emenda durante o trajeto. Deve ser instalado em um único lance, conforme Norma EIA/TIA 568.

Os pontos ópticos serão compostos por dois pares de fibra, com terminação tipo LC. As emendas serão acomodadas no distribuidor interno óptico (DIO) nos Rack's/armários/quadros e em terminadores FOB no ponto de acesso.

Todos os cabos ópticos deveram ser identificados individualmente com plaquetas mostrando sua origem e destino.

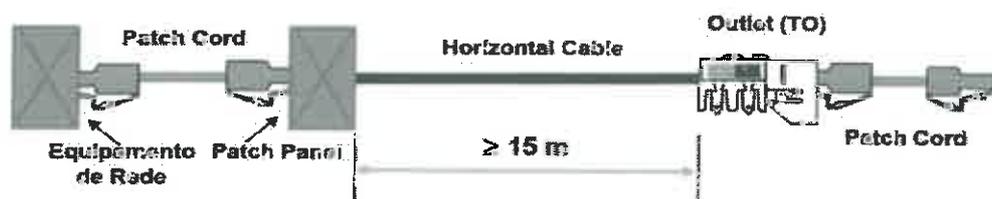
Como reserva técnica, deverá ser deixada em cada ponta do cabo uma sobra mínima de 5 metros de cabo de fibra.

Os cabos serão acondicionados em leitos e eletrocalhas galvanizadas dentro das galerias técnicas, e eletrodutos, no caso de câmeras externas. As instalações serão realizadas conforme indicado nos projetos do Anexo III deste Termo de Referência.

b. Conectorização

Os links do cabeamento metálico devem possuir terminações fêmeas tipo CAT6, conforme projeto e deverão estar 100% terminados.

O modelo de interligação dos cabos de pares trançados entre o hardware de terminação da rede horizontal e as portas dos equipamentos ativos de rede, como SWITCHS ou HUBS, deverá ser feito por meio de uma conexão direta, conforme ilustra a figura a seguir:



c. Certificação

Deverão ser certificados os links verificando se os mesmos atendem os requisitos exigidos pela Norma EIA/TIA 568.

Os pontos deverão ser testados e comprovados através de relatório impresso e digital.

5.13. Link de cabo óptico

a. Lançamento de cabo de fibra óptica

Deverão ser lançados nas paredes de divisórias, calhasvigas, pré-moldados, galerias técnicas, postes, em eletrodutos enterrados, etc.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

O cabo de fibra óptica não poderá conter emenda durante o trajeto. Deve ser instalado em um único lance, conforme Norma EIA/TIA 568.

Os pontos ópticos serão compostos por dois pares de fibra, com terminação tipo LC. As emendas serão acomodadas no distribuidor interno óptico (DIO) nos Rack's/armários/quadros e em terminadores FOB no ponto de acesso.

Todos os cabos ópticos deveram ser identificados individualmente com plaquetas mostrando sua origem e destino.

Como reserva técnica, deverá ser deixada em cada ponta do cabo uma sobra mínima de 5 metros de cabo de fibra.

Os cabos serão acondicionados em leitos e eletrocalhas galvanizadas dentro das galerias técnicas e eletrodutos no caso de câmeras externas. As instalações deverão ser realizadas conforme indicado nos projetos inseridos no Anexo III deste Termo de Referência.

b. Conectorização

Deverão ser conectorizados os cordões de fibra através do processo de fusão. Deverá ser utilizada para realização da fusão, máquina de emenda compatível com a aplicação.

As caixas de emendas deverão ser instaladas nas pontas do cabo de fibra.

c. Certificação

Deverão ser certificados os links verificando se os mesmos atendem os requisitos exigidos pela Norma EIA/TIA 568.

Os pontos deverão ser testados e comprovados através de relatório impresso e digital.

5.14. Lançamento e instalação de condutores elétricos

Todos os cabos elétricos serão lançados e instalados em seus respectivos condutos pelo fornecedor.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto e aos itens desse termo de referência.

Quando lançados em eletrodutos os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil.

Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas, em hipótese alguma, emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado.

Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados e em formato trifólio.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

Nas câmeras que serão alimentadas pelo switch tipo POE, as mesmas que se encontram com mais de 100 metros do rack, serão interligadas através de um link de fibra ótica, sendo necessária a interligação elétrica para alimentação dessas câmeras.

5.15. Instalação das câmeras.

As câmeras serão instaladas, pelo fornecedor, em postes metálicos, estruturas metálicas ou marquises dos edifícios.

As câmeras que serão instaladas em postes metálicos seguirão a execução e a fixação conforme apresentação e detalhes definidos nos projetos indicados no Anexo III deste Termo de Referência.

Para as câmeras que serão instaladas nas fachadas e marquises, o fornecedor deverá realizar a passagem do cabeamento transpondo as interferências nas estruturas metálicas sem danificar ou comprometer elementos estruturais ou qualquer componente da edificação. Caso seja necessário, o fornecedor deverá desmontar, remover e remontar as partes dos elementos como: forro metálico, testeiças metálicas das fachadas e outros elementos que impeçam a passagem dos cabos e a fixação das câmeras nos pontos estabelecidos em projeto.

Os suportes de fixação das câmeras instaladas nos postes metálicos deverão ser fornecidos pelo fornecedor, conforme apresentado em projeto. Quando forem instaladas nas fachadas das edificações e marquises, as câmeras devem ser fixadas diretamente na superfície plana da estrutura metálica.

Os detalhes excepcionais de fixação e instalação nas estruturas metálicas serão definidos durante a execução, pela APS.

6. DA REFERÊNCIA TÉCNICA

O fornecedor deverá executar os serviços acima descritos conforme quantitativo constante no Anexo II e os seguintes projetos fornecidos pela APS (Anexo III):

- a. HNJ02009-00-N00-000-SEG-FTV-DE-001-R00: Infraestrutura primária de CFTV – Racks e Painéis;
- b. HNJ02009-00-N00-000-SEG-FTV-DE-002-R00: Distribuição de Circuitos Externos;
- c. HNJ02009-PP-N00-000-SEG-FTV-DE-001-R00: Distribuição de Circuitos do Prédio Principal – Junta A;
- d. HNJ02009-PP-N00-000-SEG-FTV-DE-002-R00: Distribuição de Circuitos do Prédio Principal – Junta B;
- e. HNJ02009-CE-N00-000-SEG-FTV-DE-001-R00: Distribuição de Circuitos do Prédio Centro de Estudos e Residência Médica;
- f. HNJ02009-CP-N00-000-SEG-FTV-DE-001-R00: Distribuição de Circuitos do Prédio Centro de Pesquisas;
- g. HNJ02009-EE-N00-000-SEG-FTV-DE-001-R00: Distribuição de Circuitos do Prédio da Escola (Colina).

7. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

Os serviços deverão ser executados obedecendo as boas práticas da engenharia, as exigências das legislações do país e locais, de cada unidade da Rede, além das normas a seguir:

7.1. Normas da ABNT e do INMETRO;

- EIA/TIA 568;

7.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- NR 7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- NR 9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
- NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
- NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 15 – ATIVIDADES DE OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR 33 – SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS;
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.
- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Área de Manutenção do Sarah Lago Norte. A fiscalização administrativa, fiscal e financeira do contrato ficará a cargo da Área de Recursos Materiais da Rede Sarah em Brasília, conforme designado pela APS.
- 8.2. O atesto dos serviços prestados ocorrerá mediante emissão de Nota Técnica, pela APS, após a apresentação de documento fiscal pelo fornecedor, na qual a fiscalização apresentará relatório de execução dos serviços comprovando o atendimento aos requisitos contratualmente exigidos.
- 8.3. A primeira via do termo de recebimento provisório será entregue ao fornecedor, e a segunda será protocolada pela APS, para dar origem ao procedimento de liquidação de despesa.
- 8.4. O recebimento definitivo, pela APS, ocorrerá no prazo de 45 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de garantia do objeto e consequente aceitação, nos termos definidos neste Termo, mediante atesto na referida nota fiscal.
- 8.5. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou neste Termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e o fornecedor será obrigado a refazê-los no

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

- 8.6. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, bem como o saneamento de pendências apontadas pela fiscalização, são de observação obrigatória pelo fornecedor e suspendem os prazos de recebimento dos serviços, ora indicado no item 8.4 supra.
- 8.7. Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela fiscalização, com no máximo 40% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificado no momento da entrega no Sarah Lago Norte, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

Para a visita ao local de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com a Coordenação da Manutenção da APS, no período de 9h as 17h, **através do telefone (61)3319-1852**. Deve-se considerar que:

- a. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao determinado para o encerramento do período de envio das propostas;
- b. A visita técnica do fornecedor será acompanhada pela equipe técnica local da APS, que assinará uma cópia física da *Declaração de Vistoria* apresentada pelo proponente, *conforme modelo do anexo I* deste Termo de Referência. Este atestado será entregue aos responsáveis da APS pelo recebimento das propostas;
- c. Entende-se ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços. Por meio dela possibilita-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução do projeto, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a proposta;
- d. A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar-se da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Os proponentes devem:

- a) apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou ao CAU.
- b) Realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA para análise da área em que será executado o serviço, quando terá oportunidade

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

de esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto, devendo emitir declaração formal de que tem pleno conhecimento do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução, tendo visitado a área onde será executado. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa proponente (ADENDO 1).

c) Apresentar proposta detalhada, prazo para cada atividade, quantitativo de profissionais e valores unitário e global dos serviços a serem executados. Apresentar cronograma de execução para aprovação da APS.

d) Apresentar atestados de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado por duas empresas distintas que comprovem execução de serviços equivalentes aos descritos neste Termo de Referência.

10.2. Esclarecimentos de dúvidas técnicas podem ser efetuados com o Eng^o Dênis Pimenta através do telefone 61-3319-1401.

10.3. Importante: as medidas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos e conferidos pela empresa proponente para apresentação da proposta.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, devendo o fornecedor prever mão de obra, materiais/insumos, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados de maneira a não interferir no funcionamento do Hospital. Situações de barulho que venham a incomodar as atividades devem ser programadas para os finais de semana, sem ônus adicional à APS;
- 12.1. Executar todos os serviços descritos neste termo e no projeto. Serviços de infraestrutura, remoção e lançamento de cabos metálicos e ópticos, conectorização e certificação conforme Norma EIA/TIA 568;
- 12.2. Todos os empregados do fornecedor devem estar fardados e identificados;
- 12.3. Serão de responsabilidade do fornecedor o depósito e a remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. Se o fornecedor fizer uso de contêiner de entulho, a APS indicará uma área para posicionamento do contêiner. O descarte do material deve ser realizado em local devidamente licenciado, conforme legislação vigente;
- 12.4. Será de responsabilidade do fornecedor a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- 12.5. A eventual substituição dos materiais e marcas de referência indicados no Anexo II, deverá ser submetido à aprovação prévia do corpo técnico da APS, representado pelo engenheiro fiscal, para comprovação da qualidade dos produtos similares propostos;

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

- 12.6. Considerando a limitação do espaço físico disponível para armazenamento dos materiais pelo fornecedor, o fornecimento dos mesmos deverá ser feito em etapas, conforme negociação prévia com a APS e de acordo com a necessidade de utilização APS;
- 12.7. Transportar, até os locais de execução dos serviços, todos os materiais / insumos, observando, quando for o caso, a limitação da capacidade de suporte do pavimento;
- 12.8. Manter limpos e organizados os locais dos serviços;
- 12.9. Cabe ao fornecedor levantar, aferir e conferir as medidas e quantitativos relacionados à execução do serviço;
- 12.10. O fornecedor deverá elaborar Plano de Trabalho identificando todas as fases e atividades, detalhando a metodologia e cronograma de atividades, incluindo o cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 12.11. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do fornecedor, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas. O fornecedor assume a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- 12.12. As obras e serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 12.13. O fornecedor deverá alocar mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento total do contrato;
- 12.14. Não poderá o fornecedor subcontratar os serviços desta Seleção de Empresas, permanecendo, o fornecedor, como único responsável perante a APS pela execução plena do contrato.
- 12.15. O encarregado do fornecedor deverá estar, obrigatoriamente, em tempo integral, comandando a equipe de seus empregados e/ou empregados de terceiro que estejam envolvidos na execução dos serviços, durante a jornada de trabalho na execução das atividades.
- 12.16. Deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU, não podendo ser iniciado o serviço antes da ART estar devidamente emitida.
- 12.17. Deverá executar os serviços conforme disponibilidade operacional da APS, podendo algumas atividades vir a ser realizadas inclusive em horário noturno, sábados e domingos, cabendo ao fornecedor a previsão de equipe para tal.
- 12.18. Todos os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, equipamentos de proteção individual, uniformes, equipamentos de proteção coletiva e de sinalização, extensão de fio elétrico são por conta do fornecedor, devendo ter seu custo previsto no valor unitário dos serviços, não se admitindo alegação de despesas não previstas na proposta comercial.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

- 12.19. O fornecedor deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o APS;
- 12.20. Em caso de necessidade de desligamento de rede elétrica e/ou de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço, o fornecedor deverá agendar previamente com a APS o procedimento.
- 12.21. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, especialmente os verificados em dependências do Hospital.
- 12.22. Acatar todas as orientações da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 12.23. A qualquer tempo, a APS poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe do fornecedor.
- 12.24. O fornecedor é responsável por todas as despesas com salários, refeições, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos seus funcionários.
- 12.25. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelos danos que venha a causar à APS e/ou a terceiros, por si, por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente Termo de Referência, isentando a APS de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 12.26. Fica a cargo do fornecedor, fornecer, montar e desmontar andaimes, linhas de vida provisórias ou qualquer tipo de equipamentos necessários para trabalhos em altura, através de profissionais habilitados para tal serviço.
- 12.27. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 12.28. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 12.29. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 12.30. Caso as atividades que estejam em andamento não possam ser concluídas no mesmo dia, o fornecedor deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

12.31. Submeter-se às Políticas e Práticas de *Compliance* e do Código de Conduta da APS, constantes do Anexo B do Contrato.

12.32. São expressamente vedadas ao fornecedor:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da APS;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da APS, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- c) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA APS

- 13.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- 13.2. Fornecer almoço (refeitório local) aos empregados do fornecedor, sendo o custo das refeições descontado do valor a ser pago ao fornecedor no pagamento mensal das faturas emitidas, nos seguintes valores: R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos) relacionado ao desjejum e R\$ 19,01 (dezenove reais e um centavo) relacionado ao almoço;
- 13.3. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados do fornecedor;
- 13.4. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- 13.5. Fornecer à equipe de funcionários do fornecedor identificação com crachá;
- 13.6. Fiscalizar a execução dos serviços e embargar caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- 13.7. Notificar, por escrito, ao fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.8. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 13.9. Permitir acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos locais e horários previamente acordados;
- 13.10. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- 13.11. O pagamento será efetuado conforme medições realizadas ao final de cada mês. Serão medidos os quantitativos dos serviços executados que estiverem em conformidade com o Padrão de Qualidade dos Serviços estabelecido neste Termo de Referência.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

- 14.1. O fornecedor deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) como requisito de habilitação;
- 14.2. O fornecedor deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar cópia atualizada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR07 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia atualizada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função, como requisito de habilitação.
- 14.3. O fornecedor deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e fornecer aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção individual – EPI e exigir o seu uso, conforme preconiza a NR06, tais como:
- Botas de Segurança;
 - Óculos de segurança incolor / escuro;
 - Capacete;
 - Protetor auricular;
 - Luvas de segurança tipo vaqueta, malha de algodão, Poliéster Com Poliuretano;
 - Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte.
- 14.4. O fornecedor deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza a NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO item 18.6, como requisito de habilitação.
- 14.5. O fornecedor deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e deverá apresentar evidências de capacitação para realização de trabalhos em altura, assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades só serão iniciadas após emissão da Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS, conforme preconiza a NR-35, como requisito de habilitação.
- 14.6. Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão da APS.
- 14.7. O fornecedor deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e todas as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS.
- 14.8. O fornecedor deve isolar e advertir o local de trabalho, onde deve providenciar a sinalização por cones, placas, cavaletes e correntes, durante a realização dos serviços.
- 14.9. Os empregados do fornecedor devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

14.10. O fornecedor deve comunicar imediatamente à empresa APS qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão. Em caso de acidente, o fornecedor deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à empresa APS.

15. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

15.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Coordenação de Manutenção Predial da APS, sediada em Brasília-DF. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento, Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.

15.2. Sucintamente, esclarece-se:

- a. Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- b. Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- c. Setor Administrativo – Gestão Financeira; e
- d. Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

15.3. A Coordenação de Manutenção Predial designará um responsável por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado.

15.4. Além das demais atribuições do fiscal do contrato, especifica-se:

- a. Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;
- b. Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da APS - SESMT;
- c. Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- e. Garantir a emissão e aprovação dos serviços, conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;
- f. Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- g. Exigir mensalmente do fornecedor a apresentação dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- h. Garantir que eventual terceiro envolvido na execução dos serviços, que acesse as instalações, esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS;

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

- i. Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

16. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 16.1. Considera-se o fornecedor especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 16.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

17. DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica

Anexo II – Lista de Materiais, Equipamentos e Serviços

Anexo III – Projetos do Sistema de CFTV

Local, _____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do responsável

Unidade demandante da APS

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

ANEXO I
Modelo de declaração de visita técnica

Declaramos para os devidos fins que realizamos a visita técnica obrigatória, conhecendo todos os serviços que deverão ser desenvolvidos e suas dificuldades. Nesta oportunidade foram detalhadas todas as peculiaridades e especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

CREA do Responsável Técnico: _____

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04**ANEXO II**
Lista de Materiais

- Os itens 5.01, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09 e 5.10 serão adquiridos da APS, e integrados ao sistema pelo fornecedor. Todos os demais itens serão fornecidos e integrados ao sistema pela APS.
- Todos os materiais antes da aplicação deverão ser vistoriados pela APS quanto a correta especificação técnica, passivo de substituição quando não conforme o especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ATERRAMENTO			
1.1	PARAFUSO, CABECA ABAULADA, COM SEXTAVADO INTERNO, 5/16" X 1.1/4", 18 FIOS POR POLEGADA, ROSCA TOTAL GROSSA, EM ACO INOX AISI-304 SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL	Intelli	18	PC
1.2	TERMINAL A PRESSAO, TIPO: SEM ISOLAMENTO, BITOLA: 50MM EM COBRE, COM UM FURO PARA FIXACAO	Intelli	18	PC
1.3	HASTE DE ATERRAMENTO, MATERIAL: ACO CARBONO REVESTIDO COM COBRE, ESPESSURA DO COBRE: 254 MICRA, DIMENSOES - COMPRIMENTO: 2,4M, DIAMETRO: 5/8"	Intelli	18	PC
2	CABEAMENTO E ACESSÓRIOS			
2.01	CABO COM 8 FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO - 50/125 MICRA, TIPO: LOOSE BUFFER (PARA APLICAÇÃO EXTERNA)	Furukawa OM03, LSZH	320	M
2.02	CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO (M), CONECTOR LC EM UMA PONTA E LC NA OUTRA PONTA, COMPRIMENTO: 2,00 M	Furukawa OM03	10	PC
2.03	CONECTOR, TIPO: RJ45, MODELO: MACHO, CATEGORIA: 6 ENHAN CED	Furukawa	70	PC
2.04	CABO COM 4 FIBRAS OPTICAS MULTIMODO - 50/125 MICRA, TIPO: LOOSE BUFFER (PARA APLICACAO EXTERNA)	Furukawa OM03, LSZH	924	M
2.05	CABO PATCH CORD, TIPO: UTP, CATEGORIA: 6E, INDUSTRIALIZADO E CERTIFICADO, COMPRIMENTO: 1,5M	Furukawa	26	PC
2.06	CABO DE REDE GIGALAN, MODELO: PAR TRANCADO, TIPO: U/UTP LSZH, ANTICHAMA, Nº DE PARES: 4, DIAMETRO DO CONDUTOR: 23/24AWG, CATEGORIA: 6, DUPLA COBERTURA, COM REVESTIMENTO EM PVC, OUTDOOR	Furukawa	1220	M

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

2.07	CABO DE REDE, MODELO: PAR TRANCADO, TIPO: UTP, Nº DE PARES: 4, DIAMETRO DO CONDUTOR: 23/24AWG, CATEGORIA: 6, COM REVESTIMENTO EM PVC, COR VERMELHA	Furukawa	1830	M
3	CONDUTORES ELÉTRICOS			
3.01	CONDUTOR ELETRICO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO CONDUTOR: 2,5MM2, TENSAO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO ANTICHAMA COR PRETA	Prysmian	350	M
3.02	CONDUTOR ELETRICO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO CONDUTOR: 2,5MM2, TENSAO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO ANTICHAMA COR AZUL	Prysmian	350	M
3.03	CONDUTOR ELETRICO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO CONDUTOR: 2,5MM2, TENSAO DE ISOLAMENTO: 0,6/1KV, TEMPERATURA DE TRABALHO: 90°C, COBERTURA INTERNA: DUPLA CAMADA HEPR ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: COMPOSTO POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO ANTICHAMA COR VERDE	Prysmian	350	M
3.04	CONDUTOR ELETRICO, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5, Nº DE CONDUTORES: 1, SECAO DO CONDUTOR: 6MM2, TENSAO DE ISOLAMENTO: 750V, TEMPERATURA DE TRABALHO: -60 A +180°C, COBERTURA INTERNA: SILICONE ANTICHAMA, COBERTURA EXTERNA: AMIANTO ANTICHAMA VERDE	Prysmian	100	M
3.05	CABO, EM COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO: 50MM2, Nº DE FIOS X DIAMETRO NOMINAL: 7 X 3MM	Intelli	35	M
4	ELETRODUTOS, CONEXÕES, ELETROCALHAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS			
4.01	BUCHA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 1.1/2"	Wetzel ou Tramontina	8	PC
4.02	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ACO CARBONO GALVANIZADO, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 1.1/2", CONEXAO: ROSCA, CLASSE	Wetzel ou Tramontina	4	PC

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

	MEDIA			
4.03	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: ACO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1.1/2", CLASSE MEDIA	Wetzel ou Tramontina	4	PC
4.04	LUVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: ACO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1.1/2", CLASSE MEDIA	Wetzel ou Tramontina	8	PC
4.05	ELETRODUTO, TIPO: FLEXIVEL CORRUGADO, MATERIAL: PEAD, DIAMETRO: 2", COR PRETA	Tigre	550	M
4.06	ARRUELA PARA ELETRODUTO, EM ALUMINIO, DIAMETRO INTERNO: 1.1/2"	Wetzel ou Tramontina	8	PC
4.07	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA CEGA, MATERIAL: CONCRETO, MODELO: QUADRADA, DIMENSOES - ALTURA: 400MM, LARGURA: 400MM, PROFUNDIDADE: 400MM		25	PC
4.08	SEALTUBO, DIAMETRO: 3/4"	Wetzel	15	M
4.09	TAMPAO ARTICULADO, EM FERRO FUNDIDO, FORMATO: QUADRADO, DIMENSOES: 400 X 400MM, TIPO: T18, RESISTENCIA: PESADA, COM A INSCRICAO "CFTV OU TELEFONE", PARA CAIXA DE INSPECAO		25	PC
4.10	CONECTOR - 3/4", EM ACO, MACHO, RETO, GIRATORIO, PARA SEALTUBO	Wetzel	80	PC
4.11	LUVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, DIAMETRO: 1", ROSQUEAVEL	Tigre	36	PC
4.12	ELETRODUTO, TIPO: ROSQUEAVEL, MATERIAL: PVC RIGIDO, ANTICHAMA, DIAMETRO: 1", COM 3 METROS	Tigre	12	PC
4.13	CURVA PARA ELETRODUTO, MATERIAL: PVC, ANGULO: 90°, DIAMETRO: 1", CONEXAO: ROSCA	Tigre	18	PC
5	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
5.01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	APS - DELL	3	PC
	DISPOSITIVO DE PROTECAO DE SURTO - DPS, CLASSE: 3, PARA COMUNICACAO ETHERNET POE 100 BASE T, 8 VIAS, TENSAO NOMINAL: 24VAC, CORRENTE MAXIMA DE DESCARGA: 5KA POR CONDUTOR, TENSAO RESIDUAL: 56V, CONEXAO EQUIPOTENCIA POR PARAFUSO, 2 CONEXAO I/O RJ45 FEMEA, MONTAGEM: TRILHO DIM 35MM, CORPO EM TERMOPLASTICO, DIMENSOES - ALTURA: 63MM, COMPRIMENTO: 25MM, PROFUNDIDADE: 45MM	Clamper, Siemens, ABB, Schneider	16	PC
5.03	SUPORTE PARA CÂMERAS EM POSTE		17	PC

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

5.04	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA MULTIMODO LC PARA UTP-RJ45	APS - Fabricante: MOXA ou HIRSCHMANN	5	PC
5.05	SWITCH INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, ENTRADA:SFP,12 SAÍDAS RJ45 POE - Receptor por fotodiodo de avalanche, sensibilidade recepção -17dbm e 19,95nW, laser de transmissão classe 1, tempo total de resposta de 0.5ns, taxa de transmissão 1Gbs, 1 porta FO MM SFP SX 1Gbs interfase LC, 12 portas Ethernet 10/100Mbps POE.	APS - Referência: Fabricante MOXA, modelo EDS-P510A- 12POE- 2GTXSFP + SFP-1GSXLC ou HIRSCHMANN	2	PC
5.06	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO)	APS - Furukawa	5	PC
5.07	PATCH PANEL (BLOCO DE CONEXAO CRUZADA), 24 PORTAS	APS - Furukawa	3	PC
5.08	TERMINADOR OPTICO (FOB), 12 EMENDAS, 2 ENTRADAS	APS - Furukawa	3	PC
5.09	GUIA PARA CABOS, PARA RACK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	APS - Furukawa	3	PC
5.10	CARTÃO SFP	APS - Fabricante MOXA, modelo SFP-1GSXLC	4	PC
6	QUADROS E ACESSÓRIOS			
6.01	CAIXA DE LIGAÇÃO METÁLICA, IP66 NOTA 01	Rittal	17	PC
6.02	QUADRO DE COMANDO METÁLICO IP66 500X600 (LXA)	Rittal	2	PC
6.03	BARRA DE TERRA PARA QUADROS ELÉTRICOS COM 8 SAÍDAS		2	PC
6.04	TOMADA PARA TRILHO DIN, TIPO: 2P + T PADRAO BRASILEIRO, CORRENTE NOMINAL: 10A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA, CORPO ISOLANTE: TERMOPLASTICO COR BRANCA	Pial	5	PC
6.05	TRILHO DE FIXACAO SIMETRICO, TIPO: 35MM, MATERIAL: METAL ZINCADO BICROMATIZADO, BARRA COM 2 METROS		1	PC
6.06	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, Nº DE POLOS: 2, CORRENTE: 16A, CORRENTE RESIDUAL: 30MA, TENSÃO: 230VCA, CAPACIDADE DE CURTO-CIRCUITO: 6KA, MONTAGEM: TS 35MM	Siemens, ABB, Schneider	3	PC

DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

6.07	DISPOSITIVO DE PROTECAO DE SURTO - DPS, CLASSE: 1 E 2, TENSAO NOMINAL: 230VAC, TENSAO NOMINAL MAXIMA: 275VAC, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA: 30KA, CORRENTE DE IMPULSAO: 12,5KA, CORRENTE MAXIMA DE DESCARGA: 65KA, TENSAO RESIDUAL: 0,9KV, TERMINAIS: PARAFUSO, MONTAGEM: TRILHO DIN 35MM, DIMENSOES - ALTURA: 75MM, COMPRIMENTO: 33MM, PROFUNDIDADE: 35MM	Clamper, Siemens, ABB, Schneider	4	PC
6.08	DISPOSITIVO DE PROTECAO DE SURTO - DPS, CLASSE: 2 E 3, TENSAO NOMINAL: 230VAC, TENSAO NOMINAL MAXIMA 275VAC, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA: 6KA, CORRENTE MAXIMA DE DESCARGA: 15KA, TENSAO RESIDUAL: 0,6KV, TERMINAIS: T=PARAFUSO + F=RABICHO, MONTAGEM: TRILHO DIN 35MM, DIMENSOES - ALTURA: 75MM, COMPRIMENTO: 33MM, PROFUNDIDADE: 35MM	Clamper, Siemens, ABB, Schneider	4	PC

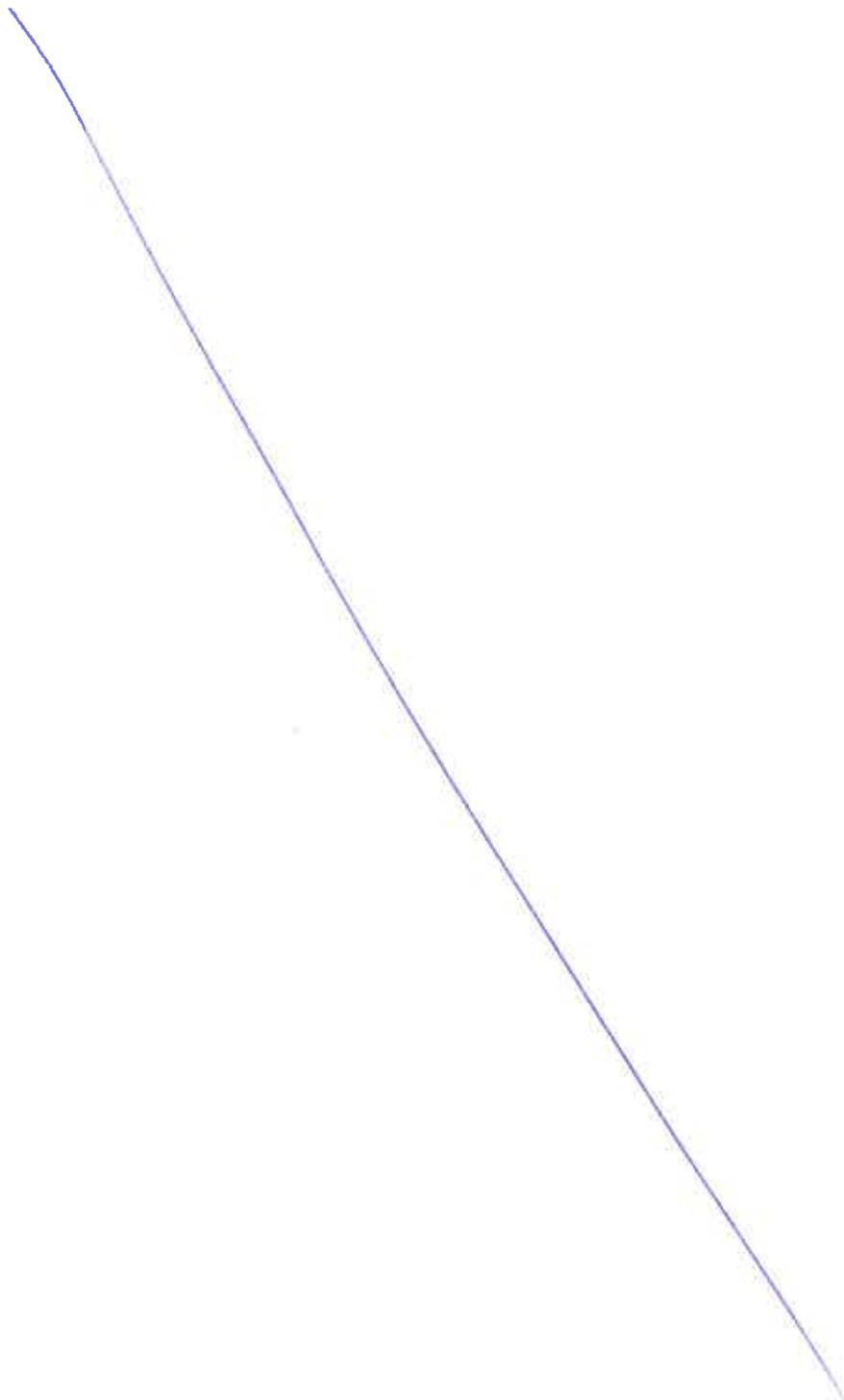
DOCUMENTO:

HNJ02009-000-00-000-SEG-FTV-TR-001

REVISÃO:

R04

**ANEXO III
PROJETOS DO SISTEMA DE CFTV**



P
P

CONTRATO Nº ____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA (SVV) NA UNIDADE DA REDE SARAH – LAGO NORTE, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS E _____, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. **FLÁVIO MÁRCIO BERÇOTT**, portador da C. I. nº 776.161, expedida pela SSP/DF e cadastrado no CPF/MF sob nº 473.867.701-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e sediada à xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx - xx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato, devidamente representada por seu sócio Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pelo SSP/PE e cadastrado no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, credenciado a assinar pela empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE VÍDEO VIGILÂNCIA (SVV)**, que será regido pelos termos das Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no DOU de 25/02/93, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, além das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 O presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de infraestrutura, instalação, conectorização e certificação de rede de cabeamento estruturado e fibra óptica, a fim de prover a implantação do Sistema de Vídeo Vigilância (SVV) do Hospital Sarah - Lago Norte, possibilitando melhor gerenciamento e controle da segurança

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

patrimonial, através de monitoramento remoto, por meio de câmeras de "Circuito Fechado de Televisão", doravante designados "Serviços", em todas as suas áreas e dependências, incluindo fornecimento dos equipamentos, materiais, insumos e ferramentas, necessários e adequados à perfeita execução dos Serviços, ora indicados no Termo de Referência anexo a este instrumento.

1.1.1 Observado o disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato, as câmeras de vigilância que irão compor o "Circuito Fechado de Televisão", objeto dos Serviços a serem realizados, serão fornecidas pela **CONTRATANTE**.

1.2 Os Serviços serão executados na Unidade da Rede SARAH – Lago Norte, situada à SHIN QL 13, Área especial C, Lago Norte, Brasília, DF,

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições dos Serviços, os quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Pedido de Compra nº _____, de ___ de _____ de 2018;

Anexo III - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo IV - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo; e

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº ____, de __ de _____ de 2018.

2.1.1 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.2 O serviço contratado será executado, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** examinou e estudou cuidadosamente os documentos integrantes deste Contrato, conforme elencados no item 2.1 da Cláusula Segunda supra, e outros dados relacionados, estando familiarizada com o local da realização dos Serviços e suas áreas vizinhas, incluindo as condições superficiais, subterrâneas e outras que possam afetar o custo, o progresso ou o desenvolvimento dos Serviços, ou que se relacionem com quaisquer aspectos dos meios, técnicas, métodos, sequências e

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

procedimentos de execução/operação, a serem empregados pela **CONTRATADA**, ou com as precauções de segurança e programas de acidentes necessários.

3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se por zelar pela guarda e pelo adequado manuseio das câmeras de vigilância de propriedade da **CONTRATANTE**, durante toda a execução dos Serviços, a fim de manter tais equipamentos no estado em que foram entregues pela **CONTRATANTE** para a sua respectiva instalação, respondendo, ainda, a **CONTRATADA**, por quaisquer danos ocasionados, por si ou por seus respectivos empregados, às câmeras que estiverem em sua posse, mediante indenização dos valores pagos pela **CONTRATANTE** para a sua aquisição.

3.3 Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA obrigará-se a, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para supervisão ininterrupta "in loco" dos Serviços, cujo profissional deverá, em tempo integral, acompanhar e fiscalizar a execução de toda e qualquer atividade pertinente ao Contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho ou outra atividade relacionada à execução operacional do Contrato. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos Serviços, o nome completo, cargo, endereço – de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como Encarregado. Em caso de substituição do Encarregado, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.

3.4 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA obrigará-se a:

3.4.1 Apresentar à CONTRATANTE, previamente à assinatura deste Contrato, a documentação abaixo elencada:

- a) Fichas de registro (Carteira de Trabalho Assinada) dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA e/ou CAU dos Serviços de que trata este Contrato, acompanhada de projeto de segurança, com detalhamento de todos os dispositivos a serem adotados na execução dos Serviços;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da **CONTRATANTE**. No ASO de cada profissional deverá constar se o mesmo

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

está apto para trabalhos em altura e espaço confinado e, caso necessário, apresentar exames complementares pertinentes a cada função;

- d) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;
- e) Certificado de treinamento da NR-35 (Segurança em Trabalhos em Altura) para os profissionais que irão realizar trabalho em altura;
- f) Certificado de treinamento da NR-33 (Segurança em Espaço Confinado) para profissionais que irão realizar trabalhos em espaço confinado;
- g) Certificado de treinamentos da NR-10 (Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade) para todos os profissionais que irão prestar serviços com eletricidade;
- h) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada;
- i) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 - Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 - Portaria 9214/78);
- j) Análise Preliminar de Riscos - APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- k) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no Contrato; e
- l) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

3.4.2 Cumprir, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Prestar todas as atividades contratadas, incluindo supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e executar todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura dos Serviços, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato;
- b) Realizar diligentemente os serviços contratados e refazer ou corrigir, por sua conta, os executados com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto nos Anexos deste Contrato;

- c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação CRQ da empresa, junto ao CREA ou ao CAU;
- d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação CRQ do responsável técnico da empresa, junto ao CREA ou ao CAU;
- e) Apresentar à **CONTRATANTE** relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- f) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** ("Encarregado") e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão da Equipe de Engenharia da Unidade SARAH Lago Norte, designada pela **CONTRATANTE**;
- g) Atentar para que o Encarregado realize, em tempo integral, o comando da equipe dos seus empregados, durante a jornada de trabalho, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de proteção individual (EPI) - tais como: capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de segurança, cintos de segurança, macacão de proteção e respirador em conformidade com a natureza dos serviços, inclusive ferramentas;
- i) Prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos Serviços, inclusive os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e em período noturno;
- j) Observar o cumprimento da Portaria 3.214, 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como atender aos requisitos de trabalhos em altura, conforme NR-35;
- k) Manter organizadas e limpas as áreas de trabalho, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e detritos em geral para aterros autorizados, conforme Resolução CONAMA nº 307 de 2002;
- l) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

- m) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da equipe. As refeições da equipe da **CONTRATADA** serão realizadas no refeitório do Hospital da Rede SARAH – Lago Norte, sendo o seu custo ressarcido à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- n) Manter, no local, pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos Serviços, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais das atividades até o término de toda a execução;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3.4.3 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- d) Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- i) Cópia da guia do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Protocolo de envio de arquivo - conectividade social;
- k) Cópia da GFIP do mês de competência com a relação dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, uniformes e outros benefícios sociais estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada trabalhador locado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- m) Cópia dos pagamentos de férias, décimos terceiros e verbas rescisórias de todos os trabalhadores, que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Cópia dos cartões de pontos dos trabalhadores locados nas dependências da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Permitir ao pessoal credenciado da **CONTRATADA**, acesso restrito ao local onde serão prestados os serviços, refeitório e banheiros/vestiários, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**;
- b) Exercer a fiscalização dos Serviços por profissional especialmente designado;
- c) Ordenar a imediata substituição dos materiais inerentes à prestação dos Serviços quando estiverem fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ou pela legislação vigente;
- d) Notificar a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos Serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Proceder à vistoria periódica da execução dos Serviços, reservando-se ao direito de proibir ou paralisar a sua realização, quando não estejam dentro dos padrões previstos pela legislação de regência ou ainda divergentes em relação às necessidades definidas pela **CONTRATANTE**;
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos Serviços, para liberação do pagamento à **CONTRATADA**, conforme o previsto neste Contrato;
- g) Disponibilizar banheiro e vestiário para uso dos profissionais da **CONTRATADA**, bem como local destinado à instalação de *container* para a guarda de materiais e ferramentas;
- h) Fornecer refeições aos empregados da **CONTRATADA** em refeitório local, sendo o custo destas descontado mensalmente, pela **CONTRATANTE**, do valor a ser pago à **CONTRATADA**, de acordo com os seguintes valores: Desjejum R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos); Almoço/jantar R\$ 19,01 (dezenove reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUINTA
PREÇO**

5.1 Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em **R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, a serem pagos de acordo com o Cronograma de Execução pactuado com a **CONTRATADA**, anexo ao presente Contrato.

5.2 O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega dos Serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos dos Serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento dos Serviços pelo Fiscal do Contrato, na forma indicada no Termo de Referência.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.1.2 Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.2 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

6.3 A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

6.4 No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE**

7.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

7.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, **CONTRATANTE**, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA E GARANTIA**

8.1 O presente Contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da **CONTRATANTE**. O prazo de execução dos Serviços será de **60 (sessenta) dias** corridos, a serem contados da data de assinatura deste Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** prestará garantia dos Serviços pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos Serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma indicada no Termo de Referência.

8.2.1 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE**, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 As peças e componentes fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

8.2.3 Faculta-se à **CONTRATANTE** verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

8.2.4 A reexecução dos Serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a **CONTRATANTE** e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

8.2.5 A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso dos Serviços, será feita pela **CONTRATADA** em documento à parte, que será entregue à **CONTRATANTE** após a execução dos

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da execução dos Serviços caberá à **CONTRATANTE** através da **Equipe de Engenharia da Unidade SARAH Lago Norte**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.2 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

9.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades, adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DEZ RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência dos Serviços ora avançados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de

lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

10.3 A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

10.4 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

10.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução dos Serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

10.6 A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução dos Serviços, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução dos Serviços.

10.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA ONZE
SEGURO**

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

11.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

11.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

**CLÁUSULA DOZE
PENALIDADES**

12.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o somatório dos valores pagos nos últimos 03 (três) meses de faturamento, por evento de inexecução, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

12.1.1 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

12.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

12.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

12.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

12.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação à **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA TREZE RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;

- iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
- ix. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINZE ALTERAÇÕES

15.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS FORÇA MAIOR

16.1 As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

16.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

16.3 Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

17.2 As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

17.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

17.4 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

17.5 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO FORO

18.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

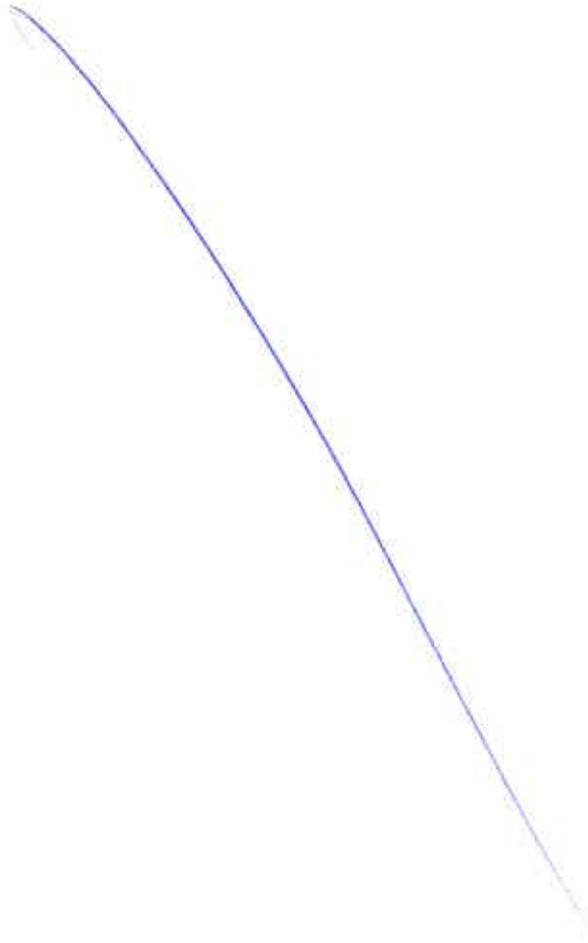
1ª _____

2ª _____

CPF: _____

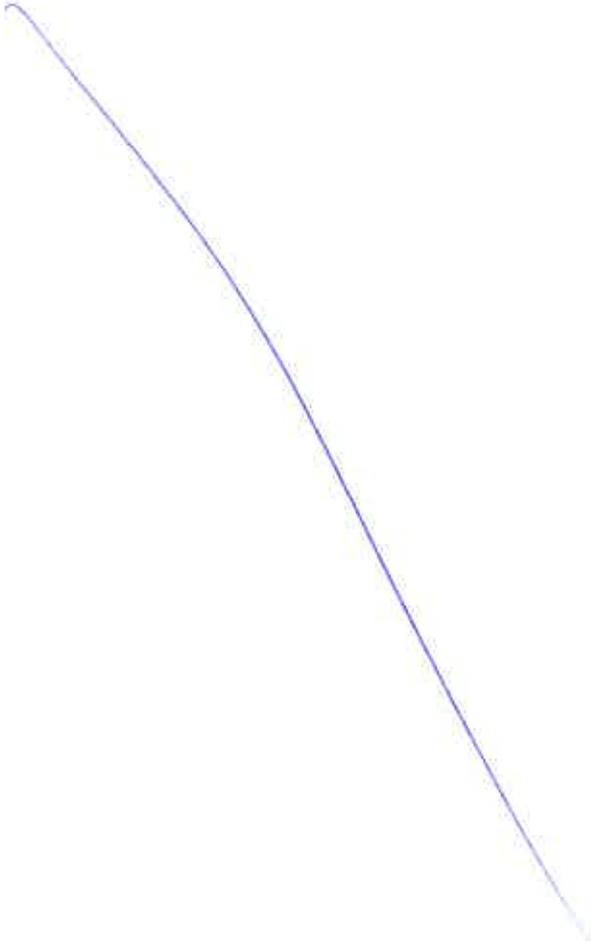
CPF: _____

D
D
R

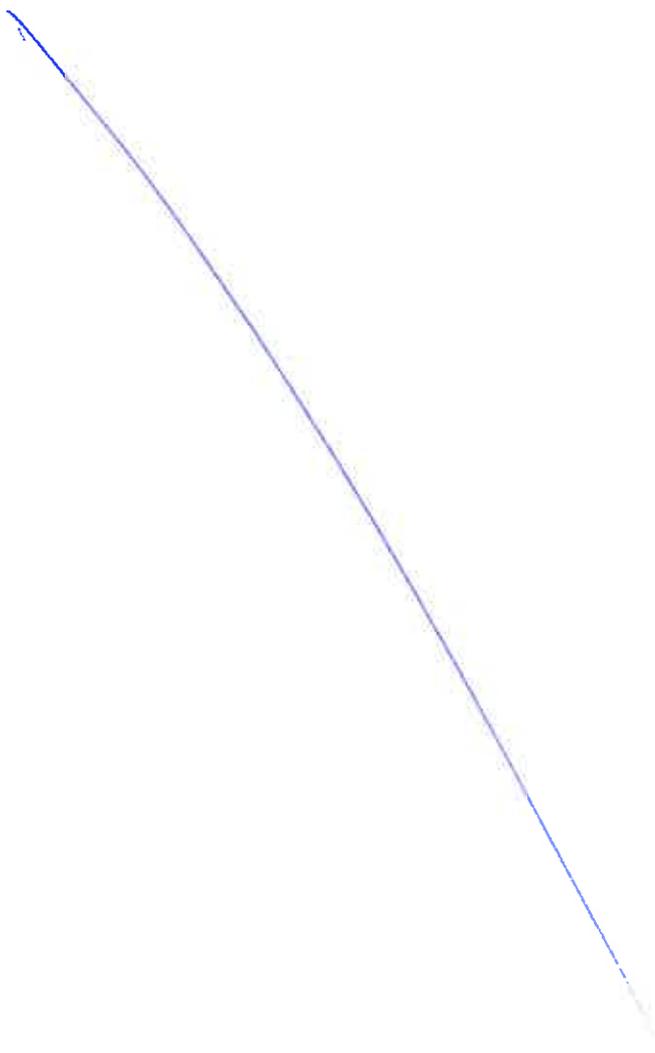
ANEXO I**Termo de Referência e seus respectivos Anexos.**d
r
p

ANEXO II

Pedido de Compra nº _____, de ____ de _____ de 2018.

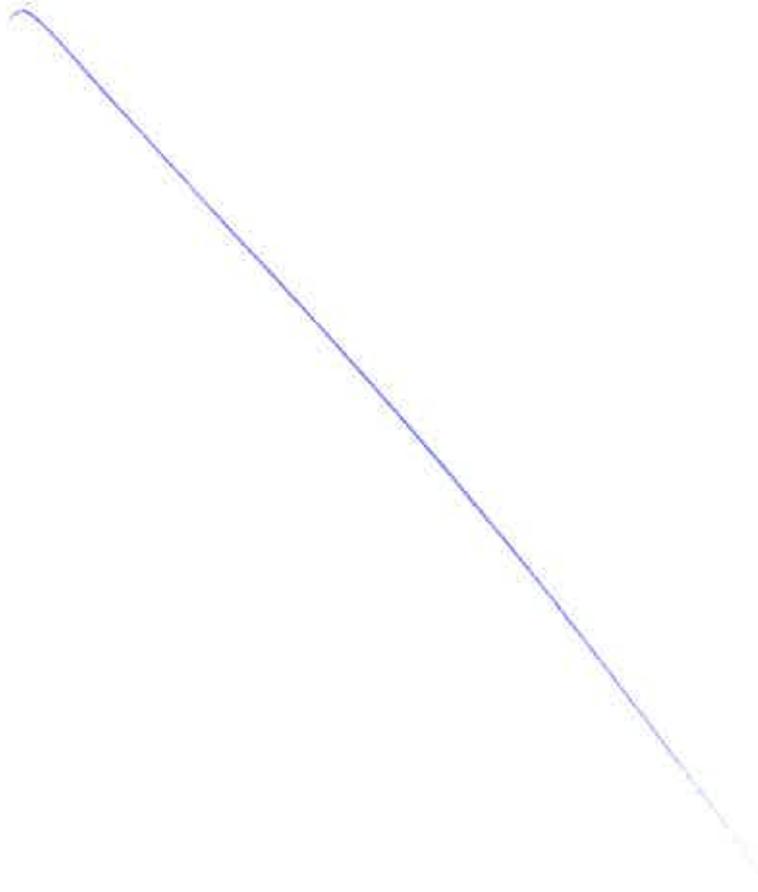


F
A
B

ANEXO III
Políticas e Práticas de *Compliance* da CONTRATANTE.

Handwritten blue initials or marks, possibly 'D' and 'P', located on the right side of the page.

Anexo IV
Código de Ética da CONTRATANTE – Relacionamento com Público Externo.



9
B

Anexo V
Proposta Comercial da CONTRATADA nº __, de __ de ____ de 2018.

P
R